



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 255 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.889/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1328 /2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	Secretaria Municipal de Governo
02.01.03	Fundo Municipal da Ação Social
08	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0802	Programa de Amparo Assistencial
08.241.0802.2015	Assistência Social ao Idoso
3.3.90.36.00	049 Outros Serviços
Terceiros- Pessoa Física 5.000,00	
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00	
02.05	Secretaria da Educ., Cultura e Esporte
02.05.01	Secretaria da Educ., Cultura e Esporte
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0402	Programa de Apoio Administrativo
12.122.0402.2040	Manut. Ativ. Adminst. - Educação
3.3.90.30.00	122 Material de Consumo
8.000,00	
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 8.000,00	
12.122.0402.2043	Despesas com Aluguéis e Arrendamentos
3.3.90.36.00	129 Outros Serviços
Terceiros- Pessoa Física 8.000,00	
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000,00	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0402	Programa de Apoio Administrativo
10.122.0402.2062	Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.30.00	202 Material de Consumo
3.000,00	
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00	
10.301	Atenção Básica
10.301.1001	Gestão da Política de Saúde
10.301.1001.2065	Manutenção Conservação de Imóveis
3.3.90.30.00	210 Material de Consumo
10.000,00	
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1001	Gestão da Política de Saúde
10.301.1001.1021	Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.
4.4.90.52.00	239 Equipamento e Material
Permanente 5.000,00	
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.000,00	
10.301.1001.2077	Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30.00	251 Material de Consumo
44.000,00	
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 44.000,00	
02.03	Secretaria de Administração e Planej.
02.03.01	Sec. Faz., Planej. e Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0402	Programa de Apoio Administrativo
04.122.0402.2026	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos
3.1.90.94.00	380 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00	
02.05	Secretaria da Educ., Cultura e Esporte
02.05.01	Secretaria da Educ., Cultura e Esporte
13	Cultura
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1301	Conserv. Patrimônio Histórico e Cultural
13.391.1301.2107	MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL
3.3.90.30.00	430 Material de Consumo
3.000,00	
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 96.000,00	

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	Secretaria Mun. Obras Serv. Urbanos
02.07.01	Sec. Obras, Serv. Urb. e Meio-Ambiente
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.2601	Progr.Conserv.Vias Urbanas e Rurais
26.782.2601.1033	Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas
4.4.90.51.00	318 Obras e Instalações
96.000,00	
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 96.000,00	
TOTAL: R\$ 96.000,00	

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 255 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.894/2015

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 20 DE ABRIL DE 2015.*

O Prefeito de Capim Branco/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - No dia 20 de abril de 2015, segunda-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, e no dia 21 de abril de 2015, terça-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional.

Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º - No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.895/2015

*RETIFICA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº
1.883/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Retifica a redação do Decreto nº 1.883, de 19 de março de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 19 de março de 2015, seção 242, páginas 1, 2 e 3.

I- Onde se lê:
“**TOTAL: R\$ 685.363,00**”

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:
“**TOTAL: R\$ 723.363,00**”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº29/2015

Retifica a redação da Portaria nº 26, de 10 de abril de 2015.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a redação da Portaria nº 26, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 10 de abril de 2015, seção 253, página 1.

I- Onde se lê:
“**Kelly Fabiane dos Santos Gomes – 120 dias, a partir de 06/04/2015**”.

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:
“**Kelly Fabiane dos Santos Gomes – 180 dias, a partir de 06/04/2015**”.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 255 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº30/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidora para ocupar Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº1.090/06, nº1.093/07 e nº1.134/08 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora, conforme adiante indicada, para ocupar cargo comissionado.

Vice-Diretora Escolar – Simone Christina Matos Viana, a partir de 13/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.342/2015

(Autoria: Vereadora Karine da Silva Andrade)

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO EM BANCOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONGÊNERES.

Art. 1º - Os bancos, repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e congêneres que atuam no município de Capim Branco, atenderão de forma prioritária aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aos deficientes físicos, às gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

§ 1º Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardar em filas.

§ 2º Entende-se por pessoas portadoras de deficiência física para efeitos do benefício disposto no "caput" deste artigo, as que possuem dificuldade de locomoção.

§ 3º O atendimento prioritário estabelecido nesta lei não será exercido frente aos casos de emergência que se apresentem.

Art. 2º - Os bancos, repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e congêneres afixarão, em local bem visível ao público, placas indicativas de orientação ao público contendo informações sobre o atendimento prioritário, bem como, o número desta Lei Municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito